



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 3886/2017

Lei n.º

PROJETO DE LEI N.º 053/2017 do Executivo:

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE ESPECIFICA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária Municipal nº 4393, de 25 de outubro de 2016, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
12.361.0010.2.016 Funcionamento do Ensino Fundamental			
127	3.3.90.30.00.01.0200 - Material de Consumo	R\$	213.000,00
12.365.0013.2.021 Serviços de Atendimento a Creches			
147	3.3.90.30.00.01.0200 - Material de Consumo	R\$	125.000,00
12.365.0014.2.022 - Serviços de Atendimento ao Pré-Escolar			
157	3.3.90.30.00.01.0200 - Material de Consumo	R\$	11.000,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.305.0046.2.063 Serviços de Vigilância Epidemiológica			
298	3.3.90.30.00.05.0310 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
TOTAL -----			R\$ 379.000,00


ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
12.362.0011.2.017 - Serviços de Transporte Escolar - Ensino Médio			
141	3.3.90.39.00.01.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	87.000,00
12.364.0011.2.018 - Serviços de Transporte Escolar - Ensino Superior			
143	3.3.90.39.00.01.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	262.000,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.305.0046.2.063 Serviços de Vigilância Epidemiológica			
307	4.4.90.52.00.05.0310 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
TOTAL -----			R\$ 379.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4089/13, de 27-08-2013 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 – Lei nº. 4377, de 07-07-2016 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

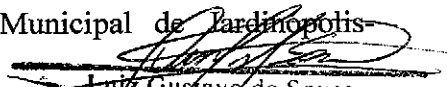
Jardinópolis, 12 de dezembro de 2017.


José Eurípedes Ferreira

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos doze dias do mês de dezembro de 2017.


Luiz Gustavo de Sousa

1º Secretário

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP